

Edital do Concurso Público nº 001/2025

A Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP - da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal PMI nº 65 de 30 de abril de 2008 e suas alterações, torna público que realizará CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Municipal de Imbituba, sob a égide do regime jurídico adotado pela Administração Municipal de Imbituba, conforme Leis nº 1.144/1991 e 1.984/1999 e suas alterações e o Edital a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de Imbituba ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1No sítio eletrônico (site) do Município de Imbituba: <https://imbituba.atende.net>.

1.4.2No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Concurso Público não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Imbituba.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

1.11 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contado da data de homologação dos aprovados, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
17.10.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
17.10.2025 a 19.10.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
20.10.2025 a 03.11.2025	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
05.11.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
06.11.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
10.11.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
20.10.2025 a 19.11.2025	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato; • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
20.11.2025	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
21.11.2025	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas; • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
24.11.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
28.11.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos; • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.

30.11.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - TURNO MATUTINO CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO E FUNDAMENTAL – TURNO VESPERTINO
01.12.2025	Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos da avaliação escrita objetiva exclusivamente na área do candidato.
02.12.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
16.12.2025	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos.
17.12.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
19.12.2025	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo da prova objetiva em ordem de classificação; • Divulgação dos candidatos classificados, horários e local para realização da avaliação de aptidão prática.
21.12.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
23.12.2025	Publicação: Resultado preliminar da avaliação de aptidão prática;
29.12.2025	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo do Concurso Público; • Homologação do resultado definitivo.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal e/ou da Comissão Executiva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

3.2 Para os candidatos do Cargo de **Operador**:

3.2.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório

3.2.2 Prova de Avaliação de Aptidão Prática;

3.3 Para os candidatos do **Cargos de Professor**:

3.3.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.3.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

3.4 Para os candidatos aos **Demais Cargos**:

3.4.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos **Itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Imbituba.

4.5 O regime jurídico é o Regime Geral de Previdência Social.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGOS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)
Médico Cardiologista	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Cardiologia com o respectivo registro de qualificação de especialista	01+*CR	20h	10.796,40
Médico Ginecologista/Obstetra	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Ginecologia e/ou Obstetrícia com o respectivo registro de qualificação de especialista	01+*CR	20h	10.796,40
Médico Mastologista	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Mastologia com o respectivo registro de qualificação de especialista	01+*CR	20h	10.796,40

Médico Neurologista	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Neurologia com o respectivo registro de qualificação de especialista	01+*CR	20h	10.796,40
Médico Otorrinolaringologista	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Otorrinolaringologia com o respectivo registro de qualificação de especialista	01+*CR	20h	10.796,40
Médico Pediatra	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Pediatria com o respectivo registro de qualificação de especialista	01+*CR	20h	10.796,40
Médico Pneumologista	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Pneumologia com o respectivo registro de qualificação de especialista	01+*CR	20h	10.796,40
Médico Psiquiatra	Curso superior de bacharel em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM/SC, e especialização em Psiquiatria com o respectivo registro de qualificação de especialista	01+*CR	20h	10.796,40
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006 ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil	*CR	20h	2.313,52
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	01+*CR	20h	2.313,52

*CR – Cadastro Reserva

Obs.: Ao valor do vencimento do cargo de Professor, será acrescido de complementação para atender ao piso salarial nacional do magistério vigente.

4.8 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$
Agente de Controladoria	Ensino Médio Completo.	01+*CR	40h	2.313,51
Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo.	*CR	40h	2.313,51

Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo.	*CR	40h	2.313,51
Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio Completo.	01+*CR	40h	2.313,51
Monitor de Ônibus Escolar	Ensino Médio Completo.	01+*CR	40h	1.850,80
Técnico em Agrimensura	Ensino médio profissionalizante de técnico em agrimensura ou Ensino médio completo acrescido de curso profissionalizante de técnico em agrimensura; e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.	01+*CR	40h	2.699,10

4.9 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$
Sepultador	Certificado de conclusão até a 4ª série	01 +*CR	40	1.850,80
Operador	Certificado de conclusão até a 4ª série; e carteira nacional de habilitação categoria "D" ou superior	01 +*CR	40	1.850,80

*CR – Cadastro Reserva

4.10 As atribuições das funções previstas na Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Nº 1984/1999 estão descritas no Anexo II.

4.11 Será exigido, para a nomeação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições para cargos de nível Superior:R\$ 100,00

5.4 O valor das inscrições para cargos de nível Médio/técnico:.....R\$ 90,00

5.5 O valor das inscrições para cargos de nível Fundamental:.....R\$70,00

5.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.6.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.6.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue e ou Doador de Medula Óssea**".

5.6.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão “.jpeg” e “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos/>), os seguintes documentos:

a) Para Doadores de Sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Concurso Público;

b) Para Doadores de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.6.2 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

5.6.2.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: “CadÚnico”.

5.6.2.2 Encaminhar via upload (extensão “.jpeg” e/ou “.pdf”) diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap, no endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.

c) Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo “Cadastro Atualizado” consta “Sim”; caso conste “Não”, o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;

5.6.3 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.6.4 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.6.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.6.6 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6.7 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>.

5.6.8 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.7 Será permitida a inscrição somente para **01 (um) Cargo**.

5.8 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.9 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.10 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.11 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.12 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.13 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.14 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.15 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.

5.16 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital e candidatos de descumprirem a determinação contida no § 3º do art. 27 da lei municipal nº 4.644/2015.

5.17 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.18 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.19 Nos termos dos §§3º e 4º do art. 27 da lei municipal n. 4.644/2015, o candidato que participou anteriormente de concurso público para as funções temporárias de Professor e Educador Físico e que, após ter sido contratado temporariamente em razão daquele certame, tiver rompido o contrato de trabalho por sua iniciativa e sem ter comunicado a extinção com antecedência de 30 (trinta) dias, terá sua inscrição indeferida.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 5.090, de 11 de novembro de 2019.

6.2 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público**.

6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.4.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no site eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.4.4 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.4.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.6 Ao ser aprovado e nomeado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, será convocado por meio de edital próprio a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.7 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.8 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Imbituba ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.9 Para efeito deste **Concurso Público**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.10 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.12 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.13 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.14 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.14.1 Ledor (deficiente visual).

6.14.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

6.14.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.14.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.14.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.14.6 Auxílio para gestante.

6.14.7 Auxílio para candidatas lactantes.

6.14.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.15.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.15.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.17 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DAS VAGAS PARA NEGROS OU PARDOS

7.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.090, de 11 de novembro de 2019, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo aos candidatos negros ou pardos.

7.2 Para efeito do previsto neste Edital, será considerado negro ou pardo aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda conforme o quesito de cor ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, não sendo assim considerado aquele que, embora afro-brasileiro, não tenha pele de cor preta ou parda, nem pertença à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.

7.3 A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.4 Ao ser aprovado e nomeado, o candidato que se declarar preto ou pardo e optar por concorrer à reserva de vagas, será convocado através de edital próprio para comparecer perante uma comissão designada pela Prefeitura de Imbituba, específica para comprovação desta condição, a fim de verificar se o candidato se enquadra no disposto neste item.

7.4.1 O não comparecimento para comprovação de tal condição implicará no indeferimento do pedido para concorrer as vagas de pretos ou pardos, passando a concorrer apenas pela listagem geral dos candidatos.

7.5 No caso do não enquadramento como preto ou pardo, o candidato passará a figurar apenas na listagem geral de candidatos.

7.6 Detectada falsidade e/ou má-fé na declaração quanto a sua condição de negro ou pardo, o candidato será eliminado do Concurso Público e terá seu ato de admissão anulado caso tenha sido nomeado.

7.7 O candidato negro ou pardo também poderá optar por não participar desta reserva de vagas, bastando não registrar a opção no ato da inscrição.

7.8 A observância do percentual de vagas reservadas aos pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

7.9 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às condições mínimas de aprovação exigidas para todos os demais candidatos.

7.10 O candidato que no ato da inscrição declarar-se preto ou pardo, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos.

7.11 As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

8.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

8.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

8.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Informática	Legislação, Ética e Postura	Cuidados, Higiene e Segurança no Trabalho	
Cargos de nível superior, médio e técnico	10	05	05	-	20
Cargos de nível fundamental	10	--	--	10	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais Cargos de nível superior, médio e técnico	0,20 (vinte décimos) pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Gerais Cargos de nível fundamental	0,25 (vinte e cinco décimos) pontos	5,0 (cinco) pontos
Conhecimentos Específicos Cargos de nível superior, médio e técnico	0,30 (trinta décimos) pontos	6,0 (seis) pontos
Conhecimentos Específicos Cargos de nível fundamental	0,50 (cinquenta décimos) pontos	5,0 (cinco) pontos

8.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **5(cinco) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

8.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

8.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

8.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

8.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

8.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

8.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

8.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

8.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

8.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

8.12.3 Não estiver assinalada.

8.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

8.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

8.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

8.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**.

8.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

8.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

8.17 O cartão-resposta não será substituído.

8.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h30m (três horas e trinta minutos)**.

8.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

8.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

8.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

8.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

8.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que **apresentados nos aplicativos oficiais e com foto**.

8.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

8.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

8.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

8.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

8.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 8.25**.

8.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

8.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

8.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Concurso Público**.

8.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**;

8.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

8.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

8.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

8.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

8.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

8.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

8.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

8.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

8.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

8.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

8.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

8.37 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

8.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

8.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

8.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

8.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

8.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.4

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

9.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

9.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão “.jpeg” e/ou “.PDF”) do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

9.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

9.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Concurso Público** ou por terceiros, seja enviado via correio.

9.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

9.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

9.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

9.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

9.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

9.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

9.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.

9.9 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

9.9.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função;

9.9.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

9.9.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei;

9.9.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

9.10 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

10. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1 A avaliação prática, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

10.2 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste **Concurso Público**.

10.3 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.

10.4 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

10.5 A critério do Instituto Fucap as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

10.6 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato, mas deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

10.7 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade e na categoria exigida para o requisito do cargo.

10.8 O candidato que comparecer sem a Carteira Nacional de Habilitação ou com a Carteira Nacional de Habilitação em categoria inferior a exigida para o requisito do cargo ou vencida, será impedido de realizar a prova prática de direção, sendo considerado **Não Apto** na prova prática.

10.9 O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo **Instituto Fucap**. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

10.10 Os veículos e máquinas que serão utilizadas na prova prática serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Imbituba, no estado de conservação em que se encontrar.

10.11 O **Instituto Fucap** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

10.12 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o **Instituto Fucap** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

10.13 Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do **Instituto Fucap**, não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO desta seleção.

10.14 Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

10.14.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

10.14.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.14.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.14.4 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucap.

10.15 Os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.

10.16 A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado para o qual se inscreveram, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.

10.17 Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos ao cargo de **OPERADOR** que realizar as provas objetivas previstas neste edital.

10.18 Os Candidatos que não forem realizar as provas objetivas no turno matutino conforme previsão neste edital não poderão realizar a Avaliação de Aptidão Prática.

10.19 Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo III** deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

11.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

11.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3(três) pontos**.

11.4 O resultado do certame será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

11.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

11.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

11.5.2 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

11.5.3 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

11.5.4 Tiver maior idade.

11.5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

11.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

11.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

11.5.5.3 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

12.1.1 impugnação deste Edital;

12.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

12.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

12.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

12.1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;

12.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, na área do candidato.

12.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

12.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

12.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

12.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

12.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

12.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

12.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

12.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

12.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

13. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

13.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

13.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público:

13.2.1 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

13.2.2 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

13.2.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

13.2.4 Número de inscrição no PIS/PASEP;

13.2.5 Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);

13.2.6 Comprovante de Situação Cadastral no CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

13.2.7 Título de Eleitor **E** Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

13.2.8 Certificado de Reservista, dispensa de incorporação ou comprovante de alistamento militar, **se do sexo masculino** (*a obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos idade*);

13.2.9 Certidão de Casamento, **se for o caso** (em caso de divórcio, **certidão com averbação**);

13.2.10 Comprovante oficial de abertura de conta junto ao Banco Santander (o RH fornecerá a declaração após a entrega dos documentos);

13.2.11 Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos, **se for o caso**;

13.2.12 Comprovante de residência atualizado (no caso de o admitido não ser o titular da conta, além do comprovante de residência atualizado, o titular deverá declarar em cartório que aquele reside no endereço apresentado);

13.2.13 Declaração de Imposto de Renda atualizada, ou declaração de isenção somente para aqueles desobrigados a declarar;

13.2.14 Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual declarará que acumula legalmente dois cargos/empregos públicos, com compatibilidade de horários entre eles, tudo de acordo com a Constituição Federal do Brasil;

13.2.15 Declaração de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado;

13.2.16 Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública;

13.2.17 Certidão Negativa Criminal para inscrição em emprego público (1º grau), fornecida pelo Fórum da Comarca de origem e da Comarca em que o admitido reside. Disponível em: www.tjsc.jus.br, outros;

13.2.18 Certidão Negativa Criminal para inscrição em emprego público (2º grau), fornecida pelo Tribunal de Justiça de origem e do Tribunal de Justiça em que o admitido reside. Disponível em: <http://certidoes.tjsc.jus.br/>, outros;

13.2.19 Certidão Negativa Criminal para inscrição em emprego público (Justiça Federal), fornecida pelo Tribunal Regional Federal de origem e do Tribunal Regional Federal em que o admitido reside disponível <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, outros;

13.2.20 Certidão Negativa para Fins Eleitorais para inscrição em emprego público (1º grau), fornecida pelo Fórum da Comarca de origem e da Comarca em que o admitido reside. Disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br>, outros;

13.2.21 Certidão Negativa para Fins Eleitorais para inscrição em emprego público (2º grau), fornecida pelo Tribunal de Justiça de origem e do Tribunal de Justiça em que o admitido reside. Disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br>, outros;

13.2.22 Certidão Negativa para Fins Eleitorais para inscrição em emprego público (Justiça Federal), fornecida pelo Tribunal Regional Federal de origem e do Tribunal Regional Federal em que o admitido reside. Disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, outros;

13.2.23 Original e Cópia **OU** Cópia autenticada do Diploma (frente e verso), **OU**, na ausência deste, apresentar a cópia autenticada do Histórico Escolar;

13.2.24 Registro no Conselho de Classe (SC) correspondente e Declaração do respectivo Conselho de não possuir nenhum impedimento para o exercício da atividade profissional - **processo ético disciplinar** (apenas para os cargos que exijam registro no conselho de classe);

13.2.25 Atestado médico comprovando aptidão física e mental (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura de Imbituba (ligar e agendar a consulta pelo telefone **(48) 33558100 ramal 8121**);

13.2.26 Comprovante de matrícula da faculdade ou universidade, **nos casos de filhos dependentes**;

13.2.27 Ofício ou decisão judicial no caso de dependentes de pensão alimentícia, onde conste o percentual a ser descontado em folha;

13.2.28 Laudo médico dos dependentes com deficiência, se for o caso.

13.3 A lista de documentação solicitada no **item 13** poderá sofrer alteração conforme Instrução Normativa vigente à época da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

14.1.1 Receber as inscrições;

14.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições;

14.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

14.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

14.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

14.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

14.1.7 Prestar informações sobre o **Concurso Público**;

14.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir as avaliações deste **Concurso Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

14.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

14.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público**.

14.2 Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

14.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

14.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

14.2.3 For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

14.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;

14.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

14.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;

14.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

14.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;

14.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

14.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

14.4 Na hipótese de alguma vaga de cargo público ofertada neste Concurso Público já ser objeto de outro Concurso Público, tal vaga será ofertada inicialmente aos candidatos classificados no Concurso Público vigente anterior a este, após o término da vigência do anterior, a vaga poderá ser disponibilizada aos candidatos classificados neste Concurso Público nº 01/2025.

14.5 É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público nomeados pelo Município de Imbituba e de funcionários do **Instituto Fucap**.

14.6 O candidato deverá manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, junto ao Instituto Fucap, até a publicação da classificação final do Concurso Público, e junto ao Órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Imbituba, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, que serão realizados via Endereço Eletrônico e/ou Whatsapp sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP - da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, instituída pelo Decreto Municipal PMI nº 65 de 30 de abril de 2008.

14.8 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Imbituba**.

Imbituba - SC, 17 de outubro de 2025.

Flávio Sanceverino
Presidente
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO.

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 INFORMÁTICA: Conceitos Básicos de Informática: Definição de informática, hardware e software; Tipos de software: sistemas operacionais, aplicativos e utilitários. Sistema Operacional: Funções do sistema operacional: gerenciamento de recursos e arquivos. Exemplos: Windows, Linux e macOS. Hardware e Componentes de Hardware: CPU, memória RAM, HD/SSD, placas e periféricos; Armazenamento e Backup: Dispositivos de armazenamento: HD, SSD, Pen Drive. Softwares Aplicativos: Pacotes de escritório: Microsoft Office 365 (Word, Excel, PowerPoint); Navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox. Inteligência Artificial (IA): Conceitos básicos de IA: aprendizado de máquina, redes neurais, algoritmos inteligentes; Exemplos de IA no cotidiano: assistentes virtuais (Siri, Alexa), recomendações de produtos e filmes. Internet e Navegação: Funcionalidades da web: motores de busca, URLs, navegação segura. Redes Sociais e Mídias Sociais: Conceito; Uso de redes sociais: comunicação, marketing digital e interação. Segurança e Privacidade nas Redes Sociais: Proteção de dados pessoais: configurações de privacidade; Identificação de golpes e fraudes em redes sociais. Internet e Navegação Funcionalidades da web: motores de busca, URLs, navegação segura. E-mail e Correio Eletrônico: Conceitos de E-mail; Provedores de e-mail; Envio e Recebimento de E-mails; Redação e envio de mensagens: anexos, formato de texto (HTML/Texto simples); Gerenciamento de pastas: Caixa de entrada, enviadas, spam.

1.1.3 LEGISLAÇÃO, ÉTICA E POSTURA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade. Constituição Federal, artigos 1 ao 19, 29, 30, 31, 37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – lei da Responsabilidade Fiscal, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC disponível em: <https://www.imbituba.sc.leg.br/leis/lei-organica>.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 CUIDADOS, HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO: Higiene Pessoal: Cuidados com o corpo: banho diário, unhas, cabelos, dentes e roupas. Cuidados com as mãos: lavagem correta e frequência. Uso adequado de uniformes. Hábitos de higiene durante o trabalho: tossir, espirrar, uso de lenços e máscaras. Postura e aparência profissional no ambiente laboral. Higiene no Local de Trabalho: Organização e limpeza

do ambiente de trabalho. Rotina de limpeza e conservação de equipamentos e utensílios. Armazenamento correto de materiais e produtos. Controle de resíduos e descarte adequado do lixo. Cuidados com áreas comuns (banheiros, refeitórios, vestiários e escritórios). Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho: Cuidados pessoais e atenção durante o serviço. Uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Atenção às placas e sinais de segurança. Cumprimento das orientações de segurança dadas pelo superior. O que Fazer em Caso de Acidente Como agir em emergências. A quem avisar e como pedir ajuda. Noções sobre primeiros socorros. Noções de combate a incêndios e Prevenção De Incêndios: Cuidados básicos no local de trabalho. Manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Importância da limpeza e organização dos ambientes. Uso correto de velas, fósforos e produtos inflamáveis. Atenção às placas de aviso e sinalizações de segurança. A importância de desligar aparelhos elétricos ao encerrar o expediente e Cuidados com o manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo.

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.3.1 Agente de Controladoria: Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional. Organização administrativa dos serviços da Prefeitura: finalidades dos órgãos; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Noções Básicas de Administração Pública: serviços administrativos, atos administrativos, poderes administrativos e princípios da Administração Pública; Competências dos poderes legislativo, executivo e judiciário; Organização e racionalidade; Estruturas administrativas e organizacionais: organograma, fluxograma; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações. Lei federal complementar nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal. lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura.

1.3.2 Atendente de Farmácia: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Conhecimentos gerais sobre material médico hospitalar. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos; Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

1.3.3 Fiscal Ambiental: Educação ambiental, ordenamento científico das florestas, proteção dos recursos florestais, ecossistema florestal, utilização racional dos produtos e bens florestais; Recursos naturais renováveis; Ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; Edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; estrutura e propriedades dos solos e Interação dos solos com ecossistemas terrestres e hídricos; Implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos; Código Florestal; Sucessão Ecológica; Estabilidade dos ecossistemas; Usos da água; Impactos ambientais sobre os ecossistemas e agro ecossistemas; Recuperação de matas ciliares e reserva legal; Desertificação: causa e efeito; Legislação Ambiental, Constituição brasileira e o meio ambiente. Lei de Crimes Ambientais: Lei nº 9605/98. Resoluções CONAMA: 010/90, 278/01, 237/97 e 317/02. Legislação MMA/IBAMA sobre manejo florestal, uso alternativo do solo e reposição florestal: Instrução Normativa nº 04/02 (MMA), Instrução Normativa nº 03/02 (MMA), Instrução Normativa n.º 01/1996 (MMA), Instrução Normativa n.º 031/04-N, Portaria n.º 007/03 (IBAMA). Política florestal; solos e fertilidade; Manejo de bacias hidrográficas; Sistemas agroflorestais; Tecnologia de produtos florestais; Acesso e uso de produtos florestais e conflitos sociais;

Manejo de produtos florestais não madeireiros; Extensão e fomento florestal; Florestamento e reflorestamento; SNUC (Lei n.º 9.985/00 e Decreto n.º 4.340/02). ; Plano de manejo em florestas nacionais; Incêndios florestais; Uso sustentado dos recursos florestais; Equilíbrio dos ecossistemas; Avaliação do potencial biológico dos ecossistemas florestais; Gerenciamento de Unidades de Conservação e Preservação Ambiental; Impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas; Inventário e Avaliação de Patrimônio Natural; Sistemática Vegetal; Mecanização e Colheita Florestal; Entomologia Florestal; Fitologia Florestal; Silvicultura; Manejo Florestal; Inventário Florestal; Geoprocessamento; Combate a incêndios florestais; Ética Profissional. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

1.3.4 Fiscal de Obras e Posturas: Fiscalização de Posturas; Instrumentos de fiscalização; Dinâmica da fiscalização; Fundamentos técnicos; Atos de fiscalização (notificações; vistoria, diligência, auto de infração, auto de apreensão, cassação, embargo e interdição); Fiscalização: preventiva e corretiva; em igrejas e eventos públicos; do comércio ambulante, de estabelecimentos Bancários (cobrança abusiva de tarifas bancárias, taxas e serviços bancários em geral, cobrança de juros, empréstimo bancário) e demais locais de competência da municipalidade; Licenciamento ambiental; alvará de funcionamento e alvará provisório; alvará de meio ambiente e vigilância sanitária, Trâmites para concessão de alvará; Noções de área de construção civil, Instrumentos de política e gestão urbana, Infraestrutura e serviços urbanos, Liberação de alvarás, licenças; A repartição constitucional de competências entre os entes federativos e as posturas municipais. Poder de polícia administrativa, Limites do poder de polícia; Atos relativos à fiscalização do poder de polícia, fiscalização de posturas municipais, relatório de fiscalização; Autorização e Atividades exercidas em logradouros públicos (comércio ambulante, bancas de jornais, colocação de mesas e cadeiras na calçada por estabelecimentos comerciais.); A lei do uso do solo e a lei de zoneamento da cidade; Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental; Noções de: tecnologias de tratamento de água, de tecnologias de tratamento dos efluentes; de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental; Noções básicas e conceitos fundamentais de Saúde e Vigilância Sanitária, de saúde pública, epidemiologia e saneamento; Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Vistorias: irregularidades, intimação, penalidades, recurso, embargo, cassação de licença e demolição; Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Licença e aprovação de projetos. Fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. Condições gerais das edificações: alinhamentos e afastamentos, classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações em mesmo nível, circulações de ligação de níveis diferentes, orientação e insolação. Política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral; Elementos básicos do projeto: plantas, cortes, fachadas e detalhes. Projeto de reforma e modificação: acréscimo e demolição. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Desenho topográfico: leitura e interpretação da planta topográfica. Noções básicas de desenhos de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções. Normas da ABNT. Equipamentos de proteção individual; Execução e conclusão de obras: Direito de construir, fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará de construção, emissão de habite-se. Instrumentos de política urbana, uso do solo, parcelamento e regulação.

1.3.5 Médico: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de

saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.6 Monitor de Ônibus: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente". Código Brasileiro de Trânsito.

1.3.7 Operador: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

1.3.8 Professor de Educação Infantil: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. **PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA/SC.**

Disponível

em:

<https://imbituba.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=AE06E2D5A36D4E5413B9873DDD3EC6BC0C3F879D&sistema=WPO&classe=UploadMidia>

1.3.9 Professor de Língua Portuguesa: Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de tipologia textual. Concepção de Multi letramento. Concepção de erro. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação. Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Descritores da Prova Brasil de Língua Portuguesa. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência.

1.3.10 Sepultador: Preparação de sepulturas. Escavação da terra. Escoramento das paredes da abertura. Retirada de lápide. Limpeza do interior das covas já existentes para o sepultamento. Procedimento de inumação: carregamento e colocação do caixão na cova aberta; manipulação das cordas

de sustentação para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura; fechamento da sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo. Manutenção da limpeza e conservação de jazigos e covas. Procedimento de inumação, exumação, cremação e transladação de cadáveres. Limpeza e conservação do cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho. Equipamentos de Segurança. Saúde ocupacional dos trabalhadores de cemitérios.

1.3.11 Técnico em Agrimensura: Aspectos históricos da agrimensura. Aspectos históricos da Agrimensura no Brasil. Parcelamento Urbano. Demarcação. Desmembramentos. Unificações de imóveis. Georreferenciamento urbano e rural. Norma técnica para georreferenciamento de imóveis. Posicionamento: agrimensura x topografia. Conceito de Pontos de Controle. Sistema de coordenadas: conceito, como e quando utilizar. Conceito de levantamento topográfico. Levantamento topográfico conceito e instrumentos utilizados para sua realização. Conhecimentos sobre o conjunto de normas, regras e princípios aplicados aos métodos topográficos. Planimetria - Instrumentos topográficos, goniometria, declinação magnética, aviventação de rumos, medição de distâncias direta e indiretamente, taqueometria, métodos de levantamentos topográficos, medição de áreas e locação de obras, normas técnicas referentes à topografia. Altimetria - métodos de nivelamento, perfis topográficos, elementos de terraplenagem, levantamentos planialtimétricos. Agrimensura, perícia e avaliações, divisão de imóveis. Desenho topográfico e Elementos e fotogrametria e fotointerpretação.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Médico Cardiologista: Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia; (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Ginecologista/Obstetra: Tratar das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos sexuais anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidades do sistema Rh, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação; controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a menstruação uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno; participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Médico Mastologista: Prestar assistência médica em mastologista efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e

demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Neurologista: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Otorrinolaringologista: Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins

Médico Pediatra Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames, diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-

os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Pneumologista: Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico Psiquiatra Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e

demais campos da administração municipal; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Professor (todos)**Complete ao Corpo Docente:**

I- ministrar aulas;

II- participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;

III- participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV- elaborar o seu planejamento de acordo com Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;

V- propiciar aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos;

VI- promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;

VII- atribuir resultados avaliativos;

VIII- participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;

IX- realizar a recuperação contínua e paralela de estudos aos alunos que, durante o processo ensino-aprendizagem, não dominarem o conteúdo curricular ministrado;

X- participar do Conselho de Classe;

XI- participar da elaboração do Calendário Escolar;

XII- participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.

Agente de Controladoria: Atender ao público presencialmente, por meio eletrônico ou telefônico, prestando as informações necessárias e possíveis de serem transmitidas; auxiliar no planejamento, organização e execução das atividades da controladoria; auxiliar na emissão de pareceres acerca da regularidade da admissão de pessoal e demais processos que dependam de manifestação da controladoria; auxiliar na movimentação de processos administrativos de competência da Controladoria-Geral; auxiliar os servidores vinculados à Controladoria-Geral, no que for necessário, segundo as boas práticas do controle interno; participar de cursos e eventos de capacitação, quando necessário; Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua destinação institucional, por determinação da Controladoria-Geral; Participar de grupos de trabalhos ou comissões, quando solicitado pelo Controlador-Geral.

Atendente de Farmácia: Realizar o atendimento dos cidadãos que procuram remédios nas Farmácias municipais, entregando o medicamento indicado pelo médico que prescreveu a receita, bem como, orientar os usuários quanto a uso do medicamento. Colaborar com o controle de estoque e organização das farmácias

Fiscal Ambiental: Executar processos de controle ambiental, executam trabalhos de fiscalização e promoção no campo do meio ambiente, inspecionar estabelecimentos industriais, extrativistas, de mineração, comerciais e residenciais, com a finalidade de prevenir o desequilíbrio ambiental, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins, e outros referente a função.

Fiscal de Obras e Postura: Efetuar vistorias em obras e edificações conduzidas, a partir de roteiro de visitas estabelecido, anotando os dados de processo de alvará de construção, verificando se a obra foi executada conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal; informar processo de alvará quanto aos dados obtidos nas vistorias "in loco", apontando as irregularidades encontradas; lavrar autos de infração,

registrando em livro/documento próprio as irregularidades verificadas, em conformidade com a legislação vigente; lavrar termos de interdição de obras, registrando os motivos e solicitando ao interessado providências corretivas; realizar levantamentos e pesquisas de dados e situações objeto de fiscalização e efetuando cálculos de valores; elaborar relatórios. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função

Monitor de Ônibus Escolar: Apresentar-se identificado como MONITOR; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Estabelecer parceria com as escolas para a formação integral dos estudantes; Deixar os respectivos estudantes dentro da unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regime escolar; Tratar com urbanidade e respeito os alunos, pais, professores e demais servidores dos estabelecimentos de ensino; Cuidar da segurança dos alunos durante o transporte escolar, controlando o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada um; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando colocar partes do corpo para fora da janela, certificando-se que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte escolar, fomentando a apreciação musical, leitura de poesias ou outra atividade que estimule a aprendizagem e torne a viagem mais confortável; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, assim como manter bancos, cintos e demais itens no interior do ônibus em bom estado, relatar qualquer depredação ou defeito ao motorista para que seja feito o reparado; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente; o aluno com deficiência terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; participar no transporte de alunos, quando os mesmos estarão participando: excursões, lazer, esporte, cultura, ou qualquer tipo de atividades educacionais ou recreativas fora das Unidades Escolares; acompanhar os alunos em viagens promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Imbituba; auxiliar os alunos que necessitem atravessar a rua quando da descida do transporte; manter-se informado no ano letivo quanto à identificação dos alunos que utilizarão o transporte escolar, mantendo consigo a identificação e contato dos responsáveis; nos intervalos em que o transporte não estiver sendo executado, confeccionar carteirinhas de identificação aos alunos que frequentam o ônibus, devendo exigir dos mesmos no momento do embarque e desenvolver atividades correlatas estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; participar de cursos, palestras, simpósios, fóruns e demais atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Técnico em Agrimensura: Execução de serviços de campo como levantamentos planialtimétricos e planimétricos de imóveis, de vias públicas, de edificações; Locação de obras viárias, construção civil e drenagem pluvial; Levantamentos com GPS e Estação Total. Auxiliar em serviços de alinhamento para expedição de alvarás de construção; Execução de serviços de escritório como edição de levantamentos planimétricos e planialtimétricos, projetos geométricos, cálculo de volumes (corte e aterro), projetos de calçamento, desmembramentos e remembramentos, elaboração de memoriais descritivos; Executar outros serviços afins e / ou compatíveis com a área de atuação.

Sepultador: Construir carneiras, abrir covas, sepulturas e jazigos para enterramentos; preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando o lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma; efetuar o fechamento da sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade de túmulo; realizar exumação dos cadáveres (devidamente autorizado); fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; executar tarefas de capina, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção de velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis deve fazer para zelar por suas sepulturas; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, que lhe são confiados, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado para mantê-los em condições de uso; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; zelar pela segurança do cemitério; preparar o cemitério para o dia de finados; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; informar ocorrência no serviço de sua competência ao superior imediato; executar outras tarefas afins.

Operador: Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes; operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores; proceder ao transporte de aterros; executar serviços de pavimentação; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina; efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação; executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações; comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho; velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO III– CRITERIOS PARA PROVAS PRÁTICAS

1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE OPERADOR:

1.1 O Candidato deverá apresentar ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

1.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

1.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido

1.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular serviços e deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

1.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

1.6 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

1.7 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado apto somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

1.8 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas: Dirigir e operar **RETROESCAVADEIRA** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios estabelecidos e executar:

- a) Deslocamento em via externa ou pátio interno conforme orientação do avaliador;
- b) A abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;
- c) **Tempo máximo para execução da tarefa: 20 (vinte) minutos.**
- d) **Serão avaliados os itens abaixo:**

Item	Pontos
Executou a tarefa dentro do prazo estipulado em até 10 min	3,5
Executou a tarefa dentro do prazo estipulado em até 20 min	2,0
Executou a tarefa acima de 20 min	0
Usou de forma correta os EPI's previstos para a atividade e de forma correta?	De 0 a 0,5
Verificou a condição de operação e segurança da máquina?	De 0 a 0,5
Operou a máquina a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção?	De 0 a 0,5
Manteve a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança, da equipe de aplicação e da máquina?	De 0 a 1
Estabilizou e desligou a máquina realizando todos os procedimentos corretos?	De 0 a 1
Deslocamento em via externa ou pátio interno conforme orientação do avaliador De acordo com as normas de trânsito?	De 0 a 1

Pontuação total máxima	10
-------------------------------	-----------

1.9 Serão automaticamente eliminado o candidato que cometer qualquer uma da seguinte **Faltas Eliminatórias**:

- 1.9.1** Desobedecer a parada obrigatória;
- 1.9.2** Avançar sobre o meio fio;
- 1.9.3** Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- 1.9.4** Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- 1.9.5** Transitar em contramão de direção;
- 1.9.6** Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- 1.9.7** Avançar a via preferencial;
- 1.9.8** Provocar acidente durante a realização do exame;
- 1.9.9** Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- 1.9.10** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.